



LEI COMPLEMENTAR N.º 194/2005.
De 11 de Janeiro de 2005.

“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único e acrescenta parágrafos no Art. 9º da Lei Complementar nº 128/98, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º -

§ 1º - As admissões de que trata esse artigo deverão recair sobre candidato aprovado em processo seletivo de provas e títulos específicos para o ensino infantil, fundamental, educação física, educação artística, educação especial, coordenador pedagógico e Direção, sendo que os requisitos exigidos serão os mesmos dos respectivos empregos públicos.

§ 2º - O processo seletivo será realizado pela Diretoria de Educação, na forma estabelecida em Decreto e Edital.

§ 3º - Nas substituições que se darem até o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, ocorrerá nova atribuição de aula de acordo com a classificação, ressalvadas as atribuições de substituição de professor em licença saúde que ultrapasse 15 (quinze) dias e licença gestante.

§ 4º - As substituições dos Diretores e Coordenador Pedagógico, serão exercidas pelo período fechado, enquanto durar o motivo legal do afastamento do titular, cessando imediatamente com o retorno do efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de Janeiro de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Diretora dos Negócios Jurídicos e Administrativos

José Francisco de Almeida
Diretor de Recursos Humanos

Eloisa Renata Lacerda Carvalho
Diretora de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos